

Lei n.º 138.

De 8 de junho de 1961.

Dispõe sobre reforma de estradas

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer reparos, na estrada que parte da ponte da Brejaúba, passando pelos Terpétuas, Alto do Morro Grande, Chacrinha até a Vargem Grande.

Art. 2.º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

~~Atenção: Não copiar~~

Mando, portanto, a todos a quem
o cumprimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e
façam executar, tão inteira-
mente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora
dos Remédios, 8 de Junho de 1967.

Ass.: Hilton Sebastião Albuquerque (Prefeito).
Ass.: Pedro Ferreira de Almeida (Secretário).